



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 092/2026**

**GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS** para a Banda Municipal, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas ser enviadas do dia **28 de abril de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **13 de maio de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação de registro de preços a futura e eventual aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS** para a Banda Municipal, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	23289 - Afoxê médio.	UNI	01		R\$174,08	RS174,08
2	23268 - Baquetas para lira com ponta esférica transparente.	UNI	10		R\$55,28	RS552,80
3	23298 - Carrilhão Duplo, com no mínimo 72 notas em metal maciço, com pedestal.	UNI	01		R\$533,26	RS533,26
4	23295 - Caxixi médio.	UNI	01		R\$58,62	RS58,62
5	23294 - Caxixi pequeno.	UNI	01		R\$42,65	RS42,65
6	23285 - Estante de partitura para maestro em madeira com suporte extra abaixo da prancheta, altura 120cm com uma regulagem, manoplas rotativas, base em tripé com abertura ajustável com reforço na parte superior, prancheta grande 50cm de largura por 31 de altura e ajuste de inclinação, suporte extra com 40cmx15cm e bordas altas para retenção.	UNI	01		R\$133,22	RS133,22
7	23286 - Estante em x para teclado com memória de posição.	UNI	05		R\$151,53	RS757,65
8	23284 - Estante para partituras em metal reforçado, preta, altura de 145cm com 2 ajustes, base em tripé com abertura ajustável, manoplas rotativas, suporte com no mínimo 34cm de altura por 50cm de largura em chapa de metal inteiriço com orifícios e ajuste de inclinação.	UNI	40		R\$94,28	RS3.771,20
9	23343 - Euphonium Bb/F, 4 pistos. Euphonium Bb/F, 4 pistos, calibre largo 14.40mm - 15.50mm, campana 280mm, laqueado com detalhes em alpaca, campana e leadpipe em bronze, tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel), porta lira, reforço de metal na parte superior e inferior na volta principal da campana, pistos em aço inoxidável de aço superior, com bocal e estojo e estojo luxo com rodas e acessórios. Tipo Eagle.	UNI	02		R\$2.705,67	RS5.411,34
10	23299 - Flugelhorn Bb, laqueado, Campana Ø160 mm, calibre largo Ø 12,00 mm, válvulas aço inoxidável, botões de digitação arredondados, batentes externos de borracha, batentes internos de feltro, afinação Leadpipe, gatilho de afinação 3ª pompa, anel anti-impacto de silicone na 1ª e 3ª pompas, 3 válvulas esgotadoras de fluido, com bocal e estojo luxo. Tipo Eagle.	UNI	04		R\$2.297,09	RS9.188,36
11	23292 - Ganzá médio.	UNI	01		R\$47,67	RS47,67
12	23290 - Glockenspiel de marcha, 32 teclas, com colete e baquetas.	UNI	04		R\$1.892,95	RS7.571,80
13	23264 - Grease para pompas. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO, INCOLOR, INODORO. NÃO TOXICO. ESPECIFICO PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO, COMO TROMPETE, TROMBONE, TUBA, TROMPA, FLAUTA, CLARINETE E SAXOFONE, ETC.	UNI	20		R\$30,83	RS616,60
14	2226 - JAM BLOCK AGUDO com presilha reforçado	UNI	01		R\$252,50	RS252,50
15	2225 - JAM BLOCK GRAVE com presilha reforçado	UNI	01		R\$135,00	RS135,00
16	23266 - Kit de limpeza para trompete, com escova larga para o compartimento dos pistos.	UNI	01		R\$611,50	RS611,50
17	16704 - KIT LIMPEZA TROMBONE DE VARA YAMAHA	KIT	01		R\$150,60	RS150,60
18	23287 - Meia-lua na cor branca.	UNI	02		R\$42,65	RS85,30
19	23345 - Melofone em F, acabamento laqueado com detalhes em alpaca, tubos fêmeas em cuproníquel, porta lira, 3 salvadoras, calibre 11.90mm, campana 265mm, pistos em aço inoxidável, bocal prateado, estojo luxo de alta resistência. Tipo Quasar.	UNI	04		R\$3.000,00	RS12.000,00
20	23267 - Óleo para pistos.	UNI	20		R\$49,86	RS997,20
21	23269 - Par de baquetas em madeira hickory 2b	UNI	04		R\$29,88	RS119,52
22	23270 - Par de baquetas em madeira hickory 5b	UNI	08		R\$80,59	RS644,72
23	23271 - Par de baquetas em madeira hickory 7ª	UNI	08		R\$25,31	RS202,48
24	23272 - Par de baquetas em madeira jatobá	UNI	08		R\$26,33	RS210,64
25	23273 - Par de baquetas Marching Band para caixa de aro duplo, em madeira hickory, 405x17mm.	UNI	06		R\$44,10	RS264,60
26	23280 - Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 32x25mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	UNI	02		R\$158,66	RS317,32
27	23281 - Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 38x32mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	UNI	02		R\$51,95	RS103,90
28	23282 - Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 44x35mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	UNI	02		R\$32,05	RS64,10
29	23283 - Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 51x38mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	UNI	02		R\$33,81	RS67,62
30	23288 - Par de clavias em jatobá.	UNI	01		R\$35,27	RS35,27
31	23265 - Pasta lubrificante para trombone de vara.	UNI	05		R\$104,92	RS524,60
32	23297 - Pedestal tipo girafa, em metal reforçado na cor preta.	UNI	01		R\$182,61	RS182,61
33	23274 - Pele 14" transparente de resposta para caixa.	UNI	06		R\$27,82	RS166,92



34	23275 - Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 16" com anel de controle de harmônicos na borda.	UNI	03		R\$151,96	R\$455,88
35	23276 - Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 18" com anel de controle de harmônicos na borda.	UNI	03		R\$165,07	R\$495,21
36	23277 - Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 20" com anel de controle de harmônicos na borda.	UNI	03		R\$174,06	R\$522,18
37	23278 - Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 22" com anel de controle de harmônicos na borda.	UNI	03		R\$82,32	R\$246,96
38	23279 - Pele para caixa 14", porosa com orifícios para diminuição dos harmônicos ao redor.	UNI	05		R\$79,82	R\$399,10
39	23296 - Quintotom em madeira na cor degradê entre azul e branco, aros e puxadores cromados em metal de alta resistência, bordas de 9mm, aros de chapa de aço 2mm, tons 6"x 6", 5 afinações, 8"x 8", 5 afinações, 10"x8", 6 afinações, 12"x 8", 8 a afinações, 13"x10", 8 afinações, com colete fabricado em hybrid fiber na cor preta, com base abdominal e apoio de costas ergonomicamente desenhados revestidos com borracha sintética, regulagens de altura e angular, baquetas. Tipo Adah.	UNI	01		R\$2.410,30	R\$2.410,30
40	16488 - SAXHORN (ALTO HORN) EM Eb ACABAMENTO LAQUEADO; LEADPIPE EM BRONZE; ENCAIXES EM ALPACA; PORTA LIRA; CALIBRE 12.40mm; CAMPANA 205.00mm; PISTOS EM AÇO INOXIDAVEL; BOCAL PRATEADO; ESTOJO LUXO E ACESSORIOS.	UNI	04		R\$2.821,68	R\$11.286,72
41	23344 - Sousafone afinado em Bb, corpo em fibra na cor branca, maquinário com acabamento laqueado, sistema de pistos removível, campana 660mm, calibre 19mm, pistos em aço inoxidável, válvulas removíveis, com bocal, modelo profissional, tudel articulado, estojo em plástico preto de alta resistência de luxo com rodas. Tipo Michael.	UNI	01		R\$18.749,67	R\$18.749,67
42	23293 - Tamborim na cor branca.	UNI	01		R\$191,57	R\$191,57
43	23291 - Triângulo metálico grande com baqueta.	UNI	01		R\$59,73	R\$59,73
44	23300 - Trombone de vara Bb/F, 1 válvula rotativa, laqueado com detalhes em alpaca (cuproníquel), calibre largo 13.90mm, campana 220mm, campana inteiriça, armação aberta, vara interna em cuproníquel, com bocal e estojo luxo. Tipo Weril.	UNI	04		R\$1.930,77	R\$7.723,08
45	16490 - TROMPETE EM Bb ACABAMENTO LAQUEADO; BOTÕES PEROLIZADOS; ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA; CALIBRE (ML) Ø 11,70mm; CAMPANA Ø 124mm; ENCAIXES ALPACA; SISTEMA CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL; VALVULAS EM AÇO INOXIDAVEL; RECURSOS GATILHO 1ª E 3ª POMPA; ESTOJO (CASE) EXTRA LUXO.	UNI	02		R\$1.234,14	R\$2.468,28

**1.2** Os instrumentos musicais deverão ser entregues, embalados de forma segura, individual e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

**1.3** A entrega ocorrerá conforme as necessidades do Município, em local, data e horário a serem definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

**1.4** Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compreendida entre a data de sua assinatura e as efetivas entregas, conforme as demandas do órgão gerenciador, a empresa vencedora deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, visando ao atendimento das futuras e eventuais contratações.

**1.5** As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital **poderão** ou **não** ser contratadas pelo Município, de acordo com sua necessidade. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## **2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

**2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores](http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores).

**2.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**a)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**b)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**c)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**d)** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

### **3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

**3.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**a)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**f)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**3.3** A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação, quando houver, devendo ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, além de enviada e anexada em campo próprio do sistema, e conter, ainda.

**3.3.1** A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço.

**3.4** Quanto à documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

**3.5** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### **4 PROPOSTA**

**4.1** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3** As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

**4.4** Serão aceitos valores unitários com até 02 (duas) casas decimais.

### **5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### **5.2 DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração conjunta, contendo, no mínimo, todas as informações constantes em anexo. **(modelo Anexo I);**

**b)** Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS. **(modelo Anexo I);**



c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);

### **5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**OBS:** A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site [www.cidreira.rs.gov.br](http://www.cidreira.rs.gov.br), no caminho Portal de Serviços > Emitir Certidões > Imóvel Geral, mediante informação do CNPJ. Caso a empresa não possua cadastro no Município, deverá solicitar a emissão pelo e-mail [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br), informando o CNPJ.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**5.4.1** As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

### **5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contar da data de sua expedição.

**OBS:** Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

## **6 VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**6.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



**6.3** Durante toda a vigência, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2 deste Edital.

**7.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**8.9** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.10** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



**8.12** Os preços do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

## **9 MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

**9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2 alínea c deste Edital;

**10.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.4** O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

**10.5** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**10.6** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** Empresas brasileiras;



- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);
- e) Sorteio eletrônico;

## **11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

**11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4** Não serão aceitos valores acima do valor de referência, observando-se o critério de julgamento adotado no certame, seja por item, seja por lote, inclusive quanto aos itens que compõem o lote, quando for o caso.

**11.5** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5** Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

**12.5.1** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**12.6** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.7** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13 RECURSO**

**13.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

**13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de



intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única;

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

## **15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços ou para a formalização da contratação decorrente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**16.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.4.2** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

## **18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**18.1** O fornecimento de instrumentos musicais, no âmbito da Ata de Registro de Preços, será pago por item fornecido, conforme cada ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, após a entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens no local designado, conforme especificado no Termo de Referência e na Ata.

**18.2** O pagamento referente a cada fornecimento será efetuado após a entrega do objeto e recebimento definitivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

**18.3** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**18.3.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**18.3.2** Para fins de pagamento de cada fornecimento, a contratada deverá apresentar:

**a)** Notas fiscais e demais comprovantes fiscais válidos, referentes aos itens específicos fornecidos;

**b)** Termo de Recebimento Definitivo (TRD) assinado pelo gestor ou fiscal responsável pelo recebimento do objeto.

**18.4** Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

**18.4.1** A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

## **19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**19.1** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios que fundamentem o pedido.

**19.2** A contratada deverá efetuar solicitação formal, por e-mail ou via protocolo.



**19.3** No caso de a contratação decorrente da ata ultrapassar 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, utilizando-se o índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

## **20 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**20.1** Os instrumentos musicais deverão ser entregues, embalados de forma segura, individual e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com garantia de funcionamento pleno e conformidade com as especificações técnicas;

**20.1.1** Em até 05 (cinco) dias úteis após a chegada dos bens para ser realizada a vistoria e o recebimento provisório pela administração.

**20.2** A entrega ocorrerá conforme as necessidades do Município, em local, data e horário a serem definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

## **21 ORIENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA**

**21.1** Ao primeiro fornecimento (ou conforme acordado), a contratada deverá fornecer orientação básica presencial ou por meio de material instrucional (manuais, vídeos) sobre a correta montagem, afinação inicial (para instrumentos de corda e sopro), cuidados básicos de conservação, limpeza e manutenção preventiva dos instrumentos fornecidos, destinada aos regentes e integrantes da Banda Municipal, caso solicitado.

## **22 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**22.1** O prazo de garantia e assistência técnica exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura são de, no mínimo, 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e funcionamento. A garantia cobrirá a troca de peças, ajustes e consertos necessários, incluindo eventual transporte do instrumento para centro autorizado, se for o caso.

**22.2** Além disso, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia (12 meses), incluindo orientação básica para a correta utilização e conservação dos instrumentos quando requisitado pela administração municipal.

**22.3** A assistência técnica para vícios aparentes quando necessário terá tempo de resposta máximo de 30 (trinta) dias corridos durante o período de garantia.

**22.3.1** A substituição temporária de instrumentos avariados, quando a reparação exceder 15 (quinze) dias, se enquadra como obrigação da contratada, dentro do tempo de garantia.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES: DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**23.1** Receber provisoriamente o objeto e, caso não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, rejeitá-lo, no todo ou em parte.

**23.1.1** Estando o objeto de acordo com as especificações contratada, será dado o recebimento definitivo após vistoria, teste, conferência e comprovação de funcionamento prático pelo gestor de contrato.

**23.1.2** O comunicado será via correspondência Eletrônica;

**23.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**23.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, ETP e TR em anexo;

**23.4** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**23.5** Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição (Ordem de Fornecimento), indicando quantidades, local e prazos de entrega e promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e do Comprovante de Recebimento Definitivo;

**23.6** Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento dos bens;

**23.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.



## **24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**24.2** Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**24.3** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**24.4** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**24.4.1** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, ainda que não expressamente previstas;

**24.5** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

**24.6** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**24.7** Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste edital, estudo técnico preliminar, termo de referência, ata de registro de preços e nas contratações dela decorrentes.

**24.8** Substituir ou reparar o objeto avariado ou defeituoso no prazo estabelecido no ETP e no TR em anexo;

**24.9** Prestar informações sobre a utilização, conservação e afinação básica do objeto;

**24.10** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução das contratações decorrentes desta Ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**24.11** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observância às normas técnicas e especificações acústicas e de fabricação.

**24.12** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;

**24.13** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **25 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado e das contratações dele decorrentes;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado e das contratações dele decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes, quando houver, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**25.2** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**25.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**25.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**25.5** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

**25.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.7** A aplicação das sanções previstas no item 25.2. do presente Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.8** Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**25.9** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.10** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**25.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**25.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**25.13** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**25.14** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **26 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**26.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações ao Edital poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br)

**26.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.cidreira.rs.gov.br](http://www.cidreira.rs.gov.br).

## **27 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes.

**27.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**27.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**27.4** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**27.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**27.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**27.7** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelos de Declaração

**Anexo II** – Modelo Apresentação de Proposta Financeira

**Anexo III** – ETP e Termo de Referência

**Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços

**27.8** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**27.9** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**



## ANEXO I

### MODELOS DE DECLARAÇÕES I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

#### CREDENCIADO

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o credenciado assinar documentos, requerer, protestar, formular requerimentos, interpor recursos, receber notificações, abdicar de direitos e **assinar** ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, e **aditivos (facultativo)** oriundos deste certame licitatório.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Empresa Credenciadora  
Ass. Representante Legal

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa com carimbo do CRC



## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

**a)** Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

**e)** Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

**f)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

**g)** Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**i)** Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da JUCERGS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



**ANEXO II**  
**MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

**MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA**

A empresa ....., estabelecida na cidade de ....., na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., apresenta sua proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	23289 - Afoxê médio.	UNI	01		R\$174,08	R\$174,08
2	23268 - Baquetas para lira com ponta esférica transparente.	UNI	10		R\$55,28	R\$552,80
3	23298 - Carrilhão Duplo, com no mínimo 72 notas em metal maciço, com pedestal.	UNI	01		R\$533,26	R\$533,26
4	23295 - Caxixi médio.	UNI	01		R\$58,62	R\$58,62
5	23294 - Caxixi pequeno.	UNI	01		R\$42,65	R\$42,65
6	23285 - Estante de partitura para maestro em madeira com suporte extra abaixo da prancheta, altura 120cm com uma regulagem, manoplas rotativas, base em tripé com abertura ajustável com reforço na parte superior, prancheta grande 50cm de largura por 31 de altura e ajuste de inclinação, suporte extra com 40cmx15cm e bordas altas para retenção.	UNI	01		R\$133,22	R\$133,22
7	23286 - Estante em x para teclado com memória de posição.	UNI	05		R\$151,53	R\$757,65
8	23284 - Estante para partituras em metal reforçado, preta, altura de 145cm com 2 ajustes, base em tripé com abertura ajustável, manoplas rotativas, suporte com no mínimo 34cm de altura por 50cm de largura em chapa de metal inteiriço com orifícios e ajuste de inclinação.	UNI	40		R\$94,28	R\$3.771,20
9	23343 - Euphonium Bb/F, 4 pistos. Euphonium Bb/F, 4 pistos, calibre largo 14.40mm - 15.50mm, campana 280mm, laqueado com detalhes em alpaca, campana e leadpipe em bronze, tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel), porta lira, reforço de metal na parte superior e inferior na volta principal da campana, pistos em aço inoxidável de ação superior, com bocal e estojo e estojo luxo com rodas e acessórios. Tipo Eagle.	UNI	02		R\$2.705,67	R\$5.411,34
10	23299 - Flugelhorn Bb, laqueado, Campana Ø160 mm, calibre largo Ø 12,00 mm, válvulas aço inoxidável, botões de digitação arredondados, batentes externos de borracha, batentes internos de feltro, afinação Leadpipe, gatilho de afinação 3ª pompa, anel anti-impacto de silicone na 1ª e 3ª pompas, 3 válvulas esgotadoras de fluido, com bocal e estojo luxo. Tipo Eagle.	UNI	04		R\$2.297,09	R\$9.188,36
11	23292 - Ganzá médio.	UNI	01		R\$47,67	R\$47,67
12	23290 - Glockenspiel de marcha, 32 teclas, com colete e baquetas.	UNI	04		R\$1.892,95	R\$7.571,80
13	23264 - Grease para pompas. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO, INCOLOR, INODORO. NÃO TOXICO. ESPECIFICO PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO, COMO TROMPETE, TROMBONE, TUBA, TROMPA, FLAUTA, CLARINETE E SAXOFONE, ETC.	UNI	20		R\$30,83	R\$616,60
14	2226 - JAM BLOCK AGUDO com presilha reforçado	UNI	01		R\$252,50	R\$252,50
15	2225 - JAM BLOCK GRAVE com presilha reforçado	UNI	01		R\$135,00	R\$135,00
16	23266 - Kit de limpeza para trompete, com escova larga para o compartimento dos pistos.	UNI	01		R\$611,50	R\$611,50
17	16704 - KIT LIMPEZA TROMBONE DE VARA YAMAHA	KIT	01		R\$150,60	R\$150,60
18	23287 - Meia-lua na cor branca.	UNI	02		R\$42,65	R\$85,30
19	23345 - Melofone em F, acabamento laqueado com detalhes em alpaca, tubos fêmeas em cuproníquel, porta lira, 3 salvadoras, calibre 11.90mm, campana 265mm, pistos em aço inoxidável, bocal prateado, estojo luxo de alta resistência. Tipo Quasar.	UNI	04		R\$3.000,00	R\$12.000,00
20	23267 - Óleo para pistos.	UNI	20		R\$49,86	R\$997,20
21	23269 - Par de baquetas em madeira hickory 2b	UNI	04		R\$29,88	R\$119,52
22	23270 - Par de baquetas em madeira hickory 5b	UNI	08		R\$80,59	R\$644,72
23	23271 - Par de baquetas em madeira hickory 7ª	UNI	08		R\$25,31	R\$202,48
24	23272 - Par de baquetas em madeira jatobá	UNI	08		R\$26,33	R\$210,64
25	23273 - Par de baquetas Marching Band para caixa de aro duplo, em madeira hickory, 405x17mm.	UNI	06		R\$44,10	R\$264,60



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cidreira**  
**Secretaria de Administração**

26	23280 - Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 32x25mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	UNI	02		R\$158,66	R\$317,32
27	23281 - Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 38x32mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	UNI	02		R\$51,95	R\$103,90
28	23282 - Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 44x35mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	UNI	02		R\$32,05	R\$64,10
29	23283 - Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 51x38mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	UNI	02		R\$33,81	R\$67,62
30	23288 - Par de clavas em jatobá.	UNI	01		R\$35,27	R\$35,27
31	23265 - Pasta lubrificante para trombone de vara.	UNI	05		R\$104,92	R\$524,60
32	23297 - Pedestal tipo girafa, em metal reforçado na cor preta.	UNI	01		R\$182,61	R\$182,61
33	23274 - Pele 14" transparente de resposta para caixa.	UNI	06		R\$27,82	R\$166,92
34	23275 - Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 16" com anel de controle de harmônicos na borda.	UNI	03		R\$151,96	R\$455,88
35	23276 - Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 18" com anel de controle de harmônicos na borda.	UNI	03		R\$165,07	R\$495,21
36	23277 - Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 20" com anel de controle de harmônicos na borda.	UNI	03		R\$174,06	R\$522,18
37	23278 - Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 22" com anel de controle de harmônicos na borda.	UNI	03		R\$82,32	R\$246,96
38	23279 - Pele para caixa 14", porosa com orifícios para diminuição dos harmônicos ao redor.	UNI	05		R\$79,82	R\$399,10
39	23296 - Quintotom em madeira na cor degradê entre azul e branco, aros e puxadores cromados em metal de alta resistência, bordas de 9mm, aros de chapa de aço 2mm, tons 6"x 6", 5 afinações, 8"x 8", 5 afinações, 10"x 8", 6 afinações, 12"x 8", 8 afinações, 13"x 10", 8 afinações, com colete fabricado em hybrid fiber na cor preta, com base abdominal e apoio de costas ergonomicamente desenhados revestidos com borracha sintética, regulagens de altura e angular, baquetas. Tipo Adah.	UNI	01		R\$2.410,30	R\$2.410,30
40	16488 - SAXHORN (ALTO HORN) EM Eb ACABAMENTO LAQUEADO; LEADPIPE EM BRONZE; ENCAIXES EM ALPACA; PORTA LIRA; CALIBRE 12.40mm; CAMPANA 205.00mm; PISTOS EM AÇO INOXIDAVEL; BOCAL PRATEADO; ESTOJO LUXO E ACESSORIOS.	UNI	04		R\$2.821,68	R\$11.286,72
41	23344 - Sousafone afinado em Bb, corpo em fibra na cor branca, maquinário com acabamento laqueado, sistema de pistos removível, campana 660mm, calibre 19mm, pistos em aço inoxidável, válvulas removíveis, com bocal, modelo profissional, tudel articulado, estojo em plástico preto de alta resistência de luxo com rodas. Tipo Michael.	UNI	01		R\$18.749,67	R\$18.749,67
42	23293 - Tamborim na cor branca.	UNI	01		R\$191,57	R\$191,57
43	23291 - Triângulo metálico grande com baqueta.	UNI	01		R\$59,73	R\$59,73
44	23300 - Trombone de vara Bb/F, 1 válvula rotativa, laqueado com detalhes em alpaca (cuproníquel), calibre largo 13.90mm, campana 220mm, campana inteiriça, armação aberta, vara interna em cuproníquel, com bocal e estojo luxo. Tipo Weril.	UNI	04		R\$1.930,77	R\$7.723,08
45	16490 - TROMPETE EM Bb ACABAMENTO LAQUEADO; BOTÕES PEROLIZADOS; ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA; CALIBRE (ML) Ø 11,70mm; CAMPANA Ø 124mm; ENCAIXES ALPACA; SISTEMA CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL; VALVULAS EM AÇO INOXIDAVEL; RECURSOS GATILHO 1ª E 3ª POMPA; ESTOJO (CASE) EXTRA LUXO.	UNI	02		R\$1.234,14	R\$2.468,28

O valor total da proposta é de \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_ em nome da empresa. Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os objetos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e identificação**  
**(Represent. Legal/procurador da licitante)**  
**(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)**



## ANEXO III ETP E TR



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria Municipal da Fazenda – Demanda da Secretaria Municipal de Educação  
e Cultura

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para a Banda Municipal, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para uso permanente no município de Cidreira.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, necessita da aquisição de instrumentos musicais de uso permanente destinados à Banda Municipal, com o objetivo de atender às atividades culturais, educacionais e institucionais desenvolvidas no âmbito do município. Para isso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a adequada execução das apresentações, ensaios e ações formativas vinculadas à Banda Municipal.

A contratação do fornecimento dos instrumentos é pertinente, uma vez que o município não dispõe, em quantidade e condições adequadas, de instrumentos suficientes para atender às demandas atuais da Banda Municipal, bem como para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades culturais desenvolvidas. A aquisição junto a empresa especializada permite assegurar a procedência, a qualidade técnica, a durabilidade e a padronização dos instrumentos, além de possibilitar a orientação básica quanto ao uso e à conservação dos bens adquiridos.

Além disso, para garantir condições técnicas adequadas de execução musical, desempenho artístico e segurança dos usuários, é essencial que os instrumentos atendam às especificações requeridas, assegurando eficiência, qualidade sonora e conformidade com padrões técnicos adequados ao uso contínuo em atividades musicais coletivas.



1

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERIC GENRO e ANDRÉS BEMFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribblelive.com/br/verificacao/075-8B40-FCFB-4C75> e informe o código 075-8B40-FCFB-4C75





Por outro lado, a disponibilidade permanente de instrumentos musicais é fundamental para o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente no que se refere à promoção da cultura, ao incentivo à formação musical, à valorização artística local e ao fortalecimento das políticas públicas culturais no município.

Diante do exposto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, de forma definitiva, os instrumentos musicais necessários para atender plenamente às demandas da Banda Municipal de Cidreira.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira. A iniciativa visa atender às demandas regulares da Banda Municipal de Cidreira, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades culturais, educacionais e institucionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em benefício da população.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico em ata de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

A Contratação de empresa especializada para o referido objeto deste estudo técnico preliminar a ser executado apresenta natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

O município de Cidreira, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantém e promove as atividades da Banda Municipal. Para garantir a qualidade e continuidade dos ensaios, apresentações e formações musicais é necessário que se realize a contratação deste fornecimento.

O fornecedor selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

### 3.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os instrumentos musicais deverão ser entregues, embalados de forma segura e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com garantia de funcionamento pleno e



2



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERIK GENRO e ANDRÉS BENFICA DOS SANTOS.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75> e informe o código D073-58D4-9FC2-074D



conformidade com as especificações técnicas.

A entrega ocorrerá conforme as necessidades do município, em local, data e horário a serem definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

### 3.2 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia e assistência técnica exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura são de, no mínimo, 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e funcionamento. A garantia cobrirá a troca de peças, ajustes e consertos necessários, incluindo eventual transporte do instrumento para centro autorizado, se for o caso.

Além disso, prestará assistência técnica especializada durante o período de garantia (12 meses), incluindo orientação básica para a correta utilização e conservação dos instrumentos quando requisitado pela administração municipal. A substituição temporária de instrumentos avariados, quando a reparação exceder 15 dias, se enquadra como obrigação dentro do tempo de garantia.

### 3.3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e



3



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERIK GENRO e ANDRÉS BENFICA DOS SANTOS.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75> e informe o código 0075-9804-9FC2-074D



parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Estudo Técnico Preliminar;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Substituir ou reparar o objeto avariado ou defeituoso no prazo estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;

Prestar informações sobre a utilização, conservação e afinação básica do objeto;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas e especificações acústicas e de fabricação.

### 3.4 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA:

Receber o objeto e dar recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após vistoria, teste e comprovação de funcionamento prático pelo gestor de contrato – O comunicado será via correspondência Eletrônica;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar;

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos





pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição (Ordem de Fornecimento), indicando quantidades, local e prazos de entrega e promover o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias uteis após a apresentação da Nota Fiscal e do Comprovante de Recebimento Definitivo;

Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento dos bens;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se nas necessidades demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão apresentadas em planilha, tendo sido fornecidas ao Departamento de Compras pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QUANTIDADES
01	Grease para pompas	20
02	Pasta lubrificante para trombone de vara	5
03	Kit de limpeza para trombone de vara	1
04	Kit de limpeza para trompete, com escova larga para o compartimento dos pistos	1
05	Óleo para pistos	20
06	Baquetas para lira com ponta esférica transparente	10
07	Par de baquetas em madeira hickory 2b	4
08	Par de baquetas em madeira hickory 5b	8
09	Par de baquetas em madeira hickory 7a	8
10	Par de baquetas em madeira jatobá	8
11	Par de baquetas Marching Band para caixa de aro duplo, em madeira hickory, 405x17mm	6
12	Pele 14" transparente de resposta para caixa	6
13	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 16" com anel de controle de harmônicos na borda	3
14	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 18" com anel de controle de harmônicos na borda	3
15	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 20" com anel de controle de harmônicos na borda	3
16	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 22" com anel de controle de harmônicos na borda	3
17	Pele para caixa 14", porosa com orifícios para diminuição dos harmônicos ao redor	5
18	Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 32x25mm,	2

Assinatura: [assinatura] - Inserir Assinatura: D:\Arquivos\Assinaturas\GILBERTO DA COSTA SILVA 8  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75> e informe o código 0075-9804-9FC2-074D







	11,70mm, campana 124mm, curva na terceira pompa removível, válvulas em aço inoxidável, gatilho na 1ª e 3ª pompa, estojo luxo em madeira de alta resistência, revestido em couro preto, com alças e travas em metal. Tipo Eagle	
44	Melofone em F, acabamento laqueado com detalhes em alpaca, tubos fêmeas em cuproníquel, porta lira, 3 salvadoras, calibre 11.90mm, campana 265mm, pistos em aço inoxidável, bocal prateado, estojo luxo de alta resistência. Tipo Quasar	4
45	Saxhorn (Alto Horn) em Eb, acabamento laqueado, leadpipe em bronze, encaixes em alpaca, porta lira, calibre 12.40mm, campana 205.00mm, pistos em aço inoxidável, bocal prateado, estojo luxo em plástico de alta resistência preto, com alças e travas em metal. Tipo Quasar	4

##### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se abaixo as alternativas.

**Alternativa 1:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento integral dos instrumentos musicais, com garantia, assistência técnica inicial e orientação básica para uso e conservação.

**Alternativa 2:** Contratação de empresa apenas para o fornecimento dos instrumentos (sem garantia estendida ou assistência técnica especializada), realizando a manutenção corretiva e eventuais reparos por conta do Município, por meio de contratações avulsas.

**Alternativa 3:** Aquisição direta e fracionada dos instrumentos, em lojas de varejo ou diretamente de fabricantes, sem processo licitatório centralizado, e execução da manutenção com recursos próprios do Município.

##### Vantagens e desvantagens da alternativa 1:

Em vantagem, esta solução possibilita à administração, estabelecer padrões técnicos mínimos de qualidade através de processo licitatório, assegurando a padronização, procedência e conformidade dos instrumentos. Permite ainda a obtenção de melhores condições comerciais (preço, prazos, garantia) em virtude do volume da aquisição concentrada. Também, não tem responsabilidade direta pelos encargos trabalhistas dos empregados da empresa contratada.

A desvantagem é que o município fica dependente de um único fornecedor para o cumprimento do fornecimento integral, o que pode gerar riscos em termos de cumprimento de prazos e de qualidade se a empresa selecionada não for idônea.



7



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERIK GENRO e ANDRÉS BEMFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75> e informe o código EC5C-0B40-FCFB-4C75 e informe o código D075-98D4-9FC2-074D



#### Vantagens e desvantagens da alternativa 2:

A principal vantagem seria um possível custo inicial de aquisição ligeiramente menor, por excluir os custos embutidos de assistência técnica especializada. O Município teria liberdade para contratar assistência técnica de sua escolha posteriormente.

Os colaboradores da Secretaria de Educação e Cultura não possuem conhecimentos específicos para a avaliação técnica inicial, regulagem fina (setup) e manutenção corretiva dos instrumentos, o que pode levar a danos por uso inadequado.

O controle sobre a qualidade e origem dos instrumentos pode ser mais difícil em compras fracionadas, e é necessário um sistema eficaz de fiscalização para garantir a conformidade do material recebido. A dependência por assistência técnica avulsa pode gerar riscos em termos de custo, disponibilidade e qualidade do suporte.

#### Vantagens e desvantagens da alternativa 3:

Esta alternativa envolve a aquisição e manutenção dos instrumentos por meios próprios do município, sem processo licitatório formal. As vantagens apresentadas podem ser uma aparente agilidade inicial na compra de alguns itens e o controle direto sobre a escolha pontual de modelos.

As desvantagens são significativas: violação aos princípios da economicidade e da licitação (Lei 14.133/21), impossibilidade de garantir padronização técnica e de marca entre os instrumentos da banda, perda do poder de negociação por volume, custo unitário final provavelmente mais elevado, falta de garantia unificada e responsabilidade técnica difusa. A administração municipal não dispõe de pessoal técnico especializado em lutheria ou manutenção de instrumentos musicais para realizar serviços de qualidade, e os custos de manutenção corretiva avulsa são elevados. A falta de um fornecedor único responsável pode levar à ausência de suporte técnico adequado para atender rapidamente às necessidades da Banda Municipal.

#### Conclusão:

Dentro das possíveis soluções existentes, a administração optou pela solução mais vantajosa que é a contratação de empresa especializada para o fornecimento integral dos instrumentos musicais, com garantia e suporte técnico inicial, por questões de economicidade, garantia de padronização e qualidade técnica, e pela



8



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERIK GENRO e ANDRÓS BEMFICA DOS SANTOS.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75> e informe o código EC5C-0B40-FCFB-4C75



inexistência, no quadro municipal, de servidores com conhecimento específico para especificação, aquisição fracionada e manutenção especializada deste tipo de bem.

A solução proposta é a contratação, via licitação, de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, beneficiando assim, o bom andamento das atividades artísticas, culturais e educacionais desenvolvidas pela Banda Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Neste caso, o município não tem responsabilidade direta pelos encargos trabalhistas dos empregados da empresa contratada. Com a solução acima, a Prefeitura Municipal de Cidreira poderá ter o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, atendendo aos princípios da administração pública, em especial o da economicidade, e primando pelo interesse público e coletivo na promoção da cultura local.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As cotações foram feitas no portal BANCO DE PREÇOS e no site Licitacon, do estado do Rio Grande do Sul.

O valor estimado para a contratação, com base em cotações nos sites Banco de Preços e no site Licitacon é de R\$ 91.004,33 (noventa e um mil, quatro reais e trinta e três centavos). Conforme cotação e tabela de médias em anexo.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a qualidade, conformidade e adequação dos bens entregues ao uso pretendido.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ou seja, a aquisição poderá ser feita com mais de uma empresa, pois terá como critério de seleção o menor valor por item.



9



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERIK GENRO e ANDRÉS BEBIFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75> e informe o código D075-98D4-9FC2-074D



## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório buscará, na medida do possível, observar boas práticas, como a preferência por instrumentos produzidos com madeira de origem legal e certificada e por embalagens recicláveis, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicou servidores, conforme o termo de Designação de Gestor e Fiscais do Contrato em anexo, para que atuem no acompanhamento e fiscalização do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e utilização dos instrumentos podem ser supridos apenas com o fornecimento ora proposto.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento de instrumentos musicais é uma aquisição de bens móveis duráveis, cujo principal impacto ambiental indireto está associado à origem das matérias-primas (principalmente madeiras) e aos processos de fabricação, bem como as embalagens utilizadas, os quais são de responsabilidade do fabricante.

A forma de mitigação desses impactos indiretos deve ser a preferência por produtos e embalagens que observem critérios de sustentabilidade ambiental.

Conclusão:

Os impactos ambientais diretos da operação são irrelevantes, sendo essencial a adoção das medidas mitigadoras indiretas básicas por parte da empresa





fornecedora e fabricante, com fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de dotação orçamentária para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, desde que atenda aos padrões e preços de mercado, visando atender de forma eficiente e eficaz as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Banda Municipal de Cidreira.

Cidreira, 27 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

\_\_\_\_\_  
CIENTE E DE ACORDO

TATIANA FAGUNDES

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ERIK GENRO

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERIK GENRO e ANDRÓS BEMFICA DOS SANTOS.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0075-8D4-9FC2-074D> e informe o código 0075-8D4-9FC2-074D

11





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Cidreira

Secretaria da Fazenda – Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Necessidade da Administração:**

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais, conforme especificação técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para uso permanente no município de Cidreira.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Processo licitatório via Pregão Eletrônico em ata de Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, conforme especificação técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para uso permanente no município de Cidreira, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QUANTIDADE
01	Grease para pompas	20
02	Pasta lubrificante para trombone de vara	5
03	Kit de limpeza para trombone de vara	1
04	Kit de limpeza para trompete, com escova larga para o compartimento dos pistos	1
05	Óleo para pistos	20
06	Baquetas para lira com ponta esférica transparente	10
07	Par de baquetas em madeira hickory 2b	4
08	Par de baquetas em madeira hickory 5b	8
09	Par de baquetas em madeira hickory 7a	8
10	Par de baquetas em madeira jatobá	8
11	Par de baquetas Marching Band para caixa de aro duplo, em madeira hickory, 405x17mm	6
12	Pele 14" transparente de resposta para caixa	6
13	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 16" com anel de controle de harmônicos na borda	3
14	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 18" com anel de controle de harmônicos na borda	3
15	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 20" com anel de controle de harmônicos na borda	3
16	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 22" com anel de controle de harmônicos na borda	3
17	Pele para caixa 14", porosa com orifícios para diminuição dos harmônicos ao redor	5
18	Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 32x25mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm	2
19	Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 38x32mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm	2

1







44	Melofone em F, acabamento laqueado com detalhes em alpaca, tubos fêmeas em cuproníquel, porta lira, 3 salivadoras, calibre 11.90mm, campana 265mm, pistos em aço inoxidável, bocal prateado, estojo luxo de alta resistência. Tipo Quasar	4
45	Saxhorn (Alto Horn) em Eb, acabamento laqueado, leadpipe em bronze, encaixes em alpaca, porta lira, calibre 12.40mm, campana 205.00mm, pistos em aço inoxidável, bocal prateado, estojo luxo em plástico de alta resistência preto, com alças e travas em metal. Tipo Quasar	4

### 1.1. Das Especificações:

A serem detalhadas conforme lista de instrumentos musicais a ser fornecida, devendo atender aos padrões de qualidade, afinação, acabamento e durabilidade adequados para uso contínuo em atividades de banda municipal, conforme normas técnicas do fabricante e especificações complementares deste Termo de Referência.

**1.2. Natureza do Objeto:** Comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens (instrumentos musicais) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

**1.3. Finalidade:** Utilização permanente pela Banda Municipal de Cidreira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ensaios, apresentações artístico-culturais e ações formativas. O prazo de vigência do contrato é o necessário para o fornecimento, entrega, recebimento e garantia inicial dos bens.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de equipar adequadamente a Banda Municipal de Cidreira para o cumprimento de suas finalidades artísticas, culturais e educativas, justifica-se a contratação para o fornecimento destes instrumentos musicais:

### a) Agilidade na Resposta:

O fornecimento centralizado e especializado proporciona uma solução eficiente, permitindo a entrega padronizada e em prazo determinado de todos os instrumentos necessários. O tempo reduzido e a segurança na aquisição são fundamentais para não interromper o calendário de atividades, ensaios e apresentações da Banda Municipal.



3

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERK GENRO e ANDRÉAS BEMPICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D075-3804-9FC2-D74D> e informe o código D075-3804-9FC2-D74D





**b) Flexibilidade e Confiabilidade:**

A contratação especializada oferece a vantagem de assegurar a aquisição de instrumentos de procedência conhecida, com qualidade técnica, padronização sonora e durabilidade compatível com o uso coletivo e contínuo.

**c) Custo-benefício:**

A opção pelo fornecimento via processo licitatório apresenta vantagem econômica em comparação à aquisição direta e avulsa, garantindo a disputa competitiva e a obtenção do menor preço. Além de assegurar melhores condições comerciais (garantia, prazo, assistência), esta solução permite alocar recursos financeiros de forma mais eficiente, direcionando-os integralmente para a aquisição dos bens, com transparência e observância aos princípios da administração pública.

**Conclusão**

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do serviço do referido objeto, deste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do município com eficiência, prontidão e otimização de recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico em ata de Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação, via Ata de Registro de Preços obtida em Pregão Eletrônico, de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, garantindo o atendimento às demandas artístico-culturais e educacionais da Banda Municipal do Município de Cidreira. A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução:

**3.1. Dos Bens (instrumentos musicais)**

Os instrumentos musicais a serem fornecidos deverão atender integralmente às necessidades de execução musical, ensaios e apresentações da Banda Municipal,



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERK CEFINO e ANDRÉS BEMFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D075-3804-9FC2-D74D> e informe o código D075-3804-9FC2-D74D



conforme especificações técnicas detalhadas deste Termo de Referência.

O registro de preços será realizado em caráter definitivo, autorizando aquisições futuras (chamamentos) durante sua vigência, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as disponibilidades orçamentárias.

### 3.2. Condições de Fornecimento, Entrega e Orientação Técnica

**Entrega:** A empresa contratada será responsável pela entrega dos instrumentos musicais, embalados de forma segura e individual, no local, data e horário designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cada ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

**Condição dos Bens:** Garantia de que todos os instrumentos fornecidos estarão novos, em perfeitas condições de uso, afinados (quando aplicável) e aptos para execução musical imediata, conforme padrões técnicos do fabricante.

**Orientação Técnica Básica:** Ao primeiro fornecimento (ou conforme acordado), a contratada deverá fornecer orientação básica presencial ou por meio de material instrucional (manuais, vídeos) sobre a correta montagem, afinação inicial (para instrumentos de corda e sopro), cuidados básicos de conservação, limpeza e manutenção preventiva dos instrumentos fornecidos, destinada aos regentes e integrantes da Banda Municipal, caso solicitado.

### 3.3. Suporte Técnico e Garantia Contínuos

Disponibilização da garantia contratual conforme prazo estabelecido (mínimo de 12 meses a partir de cada entrega/nota fiscal), cobrindo defeitos de fabricação.

A empresa deverá prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, com tempo de resposta adequado para solicitações relacionadas a vícios ou defeitos aparentes. Em caso de necessidade de reparo que impeça o uso do instrumento por período superior a 15 dias, a empresa deverá fornecer um instrumento substituto de características similares, sem custo adicional.



5

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERK CEZARO e ANDRÉS BEAUFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D075-3804-FCFB-4C75> e informe o código D075-3804-FCFB-4C75





### 3.4. Garantias e Responsabilidades

Todos os instrumentos musicais fornecidos deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas do fabricante e às especificações deste Termo de Referência.

A empresa será integralmente responsável pela qualidade, procedência, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, arcando com todos os custos de garantia, substituição de peças e assistência técnica durante o período contratual, sem ônus adicionais para a administração pública, conforme previsto na ata de registro de preços.

#### Conclusão

A solução apresentada, estruturada sob o regime de Ata de Registro de Preços, abrange de forma eficiente a necessidade permanente de aquisição de instrumentos musicais, permitindo ao Município realizar compras ágeis e econômicas conforme sua demanda real e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata.

A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade no fornecimento dos bens.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os instrumentos musicais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, e a assistência técnica para vícios aparentes quando necessário terá tempo de resposta máximo de 30 (trinta) dias corridos durante o período de garantia.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, com o critério de julgamento menor preço por item, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei nº 14.133/2021.

### 4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega devem ser padronizadas conforme planejamento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os instrumentos devem chegar sem atrasos, danificações ou avarias, para que não sejam causados quaisquer prejuízos ao contratante.



6

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERK CEFINO e ANDRÉAS BEMFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D075-3804-9FC2-D74D> e informe o código D075-3804-9FC2-D74D





A previsão para entrega, após a emissão de uma ordem de fornecimento (chamamento) específica, é de 30 (trinta) dias corridos, e em até 05 (CINCO) dias úteis após a chegada dos bens para ser realizada a vistoria e o recebimento provisório pela administração.

A execução do fornecimento ocorrerá conforme as necessidades do município, com data, local e horário definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (em endereço a ser indicado no município de Cidreira), após a emissão da respectiva ordem de fornecimento com base na Ata de Registro de Preços vigente.

#### 4.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.2.1. Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);





**4.2.2.** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.2.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.2.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**4.2.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2.1. do presente Edital.

**4.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



00

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERK CEFINO e ANDRÉS BEMFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D075-3804-9FC2-D74D> e informe o código D075-3804-9FC2-D74D





4.2.7. A aplicação das sanções previstas no item 4.2.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.2.8. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2.1., alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.2.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.2.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.2.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.2.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



10

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERK CEZARIO e ANDRÉAS BEAUFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D075-38D4-9FC2-D74D> e informe o código D075-38D4-9FC2-D74D





e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.2.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.2.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERK CENIRO e ANDRÉS BEMFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/075-8804-8FC3-074D> e informe o código 0075-8804-8FC3-074D





- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 4.4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

- a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;
- b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- d) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

#### 5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto, no âmbito da Ata de Registro de Preços, será iniciada pela contratada (detentora da ata) após a formalização do contrato (ata) e a emissão de ordem de fornecimento específica pelo Município. O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, e a vistoria, conferência e recebimento provisório dos bens pela

11



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERK GENRO e ANDRÉS BEMFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D075-4804-4FC2-074D> e informe o código D075-4804-4FC2-074D





administração ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega física no local designado.

A empresa contratada deverá garantir que os instrumentos musicais sejam entregues, embalados individualmente e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem danos, defeitos ou avarias.

Caso qualquer instrumento chegue danificado ou apresente vícios aparentes, a empresa deverá providenciar substituição conforme prazo de garantia, sem custo para a Administração.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, segue lista de fiscais:

**Gestor de contrato:** Andrios Bemfica dos Santos

**Fiscal de contrato:** Alvaro Christian Rojas Peres

**Suplente de fiscal de contrato:** Ana Cristina Fagundes de Araújo

Os gestores e fiscais nomeados a seguir, deverão estar atentos aos pontos abordados no tópico da próxima página:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

#### Aos gestores de contrato:

- O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;





- O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;
- O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento de instrumentos musicais, no âmbito da Ata de Registro de Preços, será pago por item fornecido, conforme cada ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, após a entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens no local designado, conforme especificado no Termo de Referência e na Ata.

O pagamento referente a cada fornecimento será efetuado após a entrega do objeto e recebimento definitivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º (trigésimo) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERK CEZARIO e ANDRÉAS BEAUFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D075-3804-4FCB-4C75> e informe o código D075-3804-4FCB-4C75





### 7.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento de cada fornecimento, o contratado deverá fornecer:  
 Notas fiscais e demais comprovantes fiscais válidos, referentes aos itens específicos fornecidos;

Termo de Recebimento Definitivo (TRD) assinado pelo gestor/fiscal do contrato.

### 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa a ser detentora da Ata de Registro de Preços será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor preço por item, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes nos sites Licitacon e Banco de Preços de municípios que adquiriram objeto semelhante anteriormente. Segue a tabela:

Item	Descrição	Leitacn	Leitacn	Leitacn	Bp	Bp	Bp	Total de media
01	Grease para pompas. Oleo lubrificante para instrumentos de sopro	27,00	17,00	55,00	26,00	35,00	25,00	30,83x 20 = 616,60
02	Pasta lubrificante para trombone de vara.	29,89	70,00	139,67	147,00	112,99	130,00	104,92 x5 = 524,60
03	Kit de limpeza para trombone de vara.	300,00	110,00	82,00	164,08	160,00	87,50	150,60
04	Kit de limpeza para trompete, com escova larga para o compartimento dos pistos.	72,00	114,00	82,00	150,00	80,00	113,50	811,50
05	Oleo para pistos.	39,00	54,00	14,00	50,00	47,98	94,20	49,86x 20 = 997,20
06	Baquetas para lira com ponta esférica transparente.	99,00	19,00	17,79	39,00	99,90	57,00	55,28x 10 = 552,80
07	Par de baquetas em madeira hickory 2b.				40,11	30,00	19,53	29,88x 4 = 119,52
08	Par de baquetas em madeira hickory 5b	44,95	60,00		95,00	40,00	163,00	80,59x 8 = 644,72
09	Par de baquetas em madeira hickory 7ª.	6,99	69,00	60,00	10,30	37,89	32,29	25,31x 8 = 202,48
10	Par de baquetas em madeira jatobá.	29,98			29,00	20,00		26,33x 8 = 210,64

14



Assinado por: 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LEIK GEMRO e ANDRÉS BERNICA DO SANTOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75 e informe o código EC5C-0B40-FCFB-4C75 e o código D075-6804-9FC3-074D



11	Par de baquetas Marching.	6,50	49,00		20,00	96,00	49,00	44,10x 6 = 264,60
12	Pele 14" transparente de resposta para caixa.	16,10	10,00		27,99	33,00	52,00	27,82x 6 = 166,92
13	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 18" com anel de controle de harmônicos na borda.	26,30	25,00		195,00	263,50	250,00	151,96x 3 = 455,88
14	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 18" com anel de controle de harmônicos na borda.	37,30	48,00		205,00	370,00		165,07x 3 = 495,21
15	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 20" com anel de controle de harmônicos na borda.	56,30	62,00	52,00	210,00	490,00		174,06x 3 = 522,18
16	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 22" com anel de controle de harmônicos na borda.	65,00	72,00	62,00	91,00	85,00	118,90	82,32x3 = 246,96
17	Pele para caixa 14", porosa com orifícios para diminuição dos harmônicos ao redor.	64,00	68,00	49,90	70,00	98,00	129,00	79,82x5 = 399,10
18	Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 32x25mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	35,00	80,00	299,00	158,35	189,60	190,00	158,66x2 = 317,32
19	Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 38x32mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	14,50	25,00	12,34	59,50	166,00	34,36	51,95x2 = 103,90
20	Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 44x35mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	13,00	40,00		34,90	32,50	39,86	32,05x2 = 64,10
21	Par de baquetas para bumbo com ponta de feltro endurecido de 51x38mm, comprimento 355mm e diâmetro de 20mm.	37,00	35,00	26,70	34,90	28,50	40,77	33,81x 2 = 67,62
22	Estante para partituras em metal reforçado.	97,00	46,80	40,50	99,50	162,00	119,90	94,28x40 = 3.771,20
23	Estante de partitura para maestro.	119,00			109,90	125,00	179,00	133,22

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75 e informe o código EC5C-0B40-FCFB-4C75  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75 e informe o código EC5C-0B40-FCFB-4C75





24	Estante em x para teclado com memória de posição.	79,00	95,00	131,63	105,58	300,00	198,00	151,53x5= 767,65
25	Meia-lua na cor branca.	24,90	27,00	25,00	47,25	71,75	60,00	42,65x2= 85,30
26	Jamblock agudo.				380,00	125,00		262,50
27	Jamblock grave.				135,00			135,00
28	Par de clavias em jatobá.	33,16	19,90		43,59	35,00	44,70	35,27
29	Afoxê médio.	319,90	72,49		129,00	250,00	99,00	174,08
30	Glockenspiel de marcha, 32 teclas, com colete e baquetas.	1.030,00	3.410,00		1.899,00	1.425,75	1.900,00	1.892,95x4= 7.571,80
31	Triângulo metálico grande com baqueta.	34,00	26,48	89,00	80,00	49,00	79,90	59,73
32	Ganzá médio.				59,00	39,00	45,00	47,67
33	Tamborim na cor branca				152,00	203,60	219,10	191,57
34	Caxixi pequeno.	24,90	27,00	22,00	78,00	60,00	46,00	42,65
35	Caxixi médio.				70,00	35,00	70,86	58,62
36	Quintotom em madeira na cor degradê entre azul e branco.	1.330,16	3.201,00		2.833,33	3.398,00	1.489,00	2.410,30
37	Pedestal tipo girafa, em metal reforçado na cor preta.	143,04	160,00		173,72	241,00	195,30	182,61
38	Carrilhão Duplo, com no mínimo 72 notas em metal maciço, com pedestal.	281,00	361,33		686,00	950,00	387,99	533,26
39	Flugelhorn Bb, lagueado.	2.120,78			3.396,67	1.295,92	2.375,00	2.297,09x4= 9.188,36
40	Trombone de vara Bb/F.	1.035,00	1.850,00	1.910,00	1.686,64	3.213,00	1.910,00	1.930,77x4= 7.723,08
41	Euphonium Bb/F, 4 pistos.	2.480,00	2.412,63	2.691,41	2.100,00	3.216,00	3.334,00	2.705,67x2= 5.411,34
42	Sousafone afinado em Bb.				17.900,00	15.249,00	23.100,00	18.749,67
43	Trompete em Bb.	790,00	1.450,00	984,65	816,76	2.433,42	930,00	1.234,14x2= 2.468,28
44	Melofone em F.				3.000,00			3.000,00x4= 12.000,00
45	Saxhorn (Alto Horn) em Eb.				3.051,05	2.675,00	2.739,00	2.821,69x4= 11.286,72
							<b>TOTAL</b>	<b>91.004,33</b>

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM BASE EM COTAÇÕES NOS SITES BANCO DE PREÇOS E COM FORNECEDORES É DE R\$ 91.004,33 (Noventa e um mil, quatro reais e trinta e três centavos).

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES EM 12/06/2016 14:58:11, AMARILINDA DOS SANTOS em 12/06/2016 14:58:11 e TATIANA FAGUNDES EM 12/06/2016 14:58:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75 e informe o código EC5C-0B40-FCFB-4C75



O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação informada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o seguinte CR 201.

Cidreira, 27 de janeiro de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

---

CIENTE E DE ACORDO

ERIK GENRO

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TATIANA FAGUNDES

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



17

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, ERIK GENRO e ANDRÉAS BEMFICA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75> e informe o código D075-8804-8FC2-074D





**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, nº194, bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s) ....., CNPJ N.º ....., com sede à .....na cidade de ...../....., neste ato representada pelo Sr ..... , CPF/RG ..... , (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de **CONTRATADA**, para aquisição futura e eventual dos produtos que compõem o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto a futura e eventual aquisição de fornecimento de **INSTRUMENTOS MUSICAIS** para a Banda Municipal, conforme informado no **ETP** e **TR** em anexo, para atender às necessidades do Município de Cidreira.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VALIDADE**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços tem origem no **processo licitatório 1DOC 092/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026** e se fundamenta no que dispõe **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ :

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

**4.2** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

**4.2.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



**4.2.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**4.3.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**4.3.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.4.1** Quando o licitante vencedor não assinar no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**4.4.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**4.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**4.5.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.5.2** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias **CR 201**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE**

**6.1** O fornecimento de instrumentos musicais, no âmbito da Ata de Registro de Preços, será pago por item fornecido, conforme cada ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, após a entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens no local designado, conforme especificado no Termo de Referência.

**6.2** O pagamento referente a cada fornecimento será efetuado após a entrega do objeto e recebimento definitivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º (trigésimo) dia corrido, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

**6.3** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**6.3.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**6.3.2** Para fins de pagamento de cada fornecimento, o contratado deverá apresentar:

**a)** Notas fiscais e demais comprovantes fiscais válidos, referentes aos itens específicos fornecidos;

**b)** Termo de Recebimento Definitivo (TRD) assinado pelo gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

**6.4** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios que fundamentem o pedido.

**6.5** A contratada deverá efetuar solicitação formal, por e-mail ou via protocolo.

**6.6** No caso de a contratação decorrente da ata ultrapassar 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, utilizando-se o índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.



### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1** Os instrumentos musicais deverão ser entregues, embalados de forma segura, individual e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com garantia de funcionamento pleno e conformidade com as especificações técnicas.

**7.1.1** Em até 05 (cinco) dias úteis após a chegada dos bens para ser realizada a vistoria e o recebimento provisório pela administração.

**7.2** A entrega ocorrerá conforme as necessidades do Município, em local, data e horário a serem definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA: ORIENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA**

**8.1** Ao primeiro fornecimento (ou conforme acordado), a contratada deverá fornecer orientação básica presencial ou por meio de material instrucional (manuais, vídeos) sobre a correta montagem, afinação inicial (para instrumentos de corda e sopro), cuidados básicos de conservação, limpeza e manutenção preventiva dos instrumentos fornecidos, destinada aos regentes e integrantes da Banda Municipal, caso solicitado.

### **CLÁUSULA NONA: GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.1** O prazo de garantia e assistência técnica exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura são de, no mínimo, 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e funcionamento. A garantia cobrirá a troca de peças, ajustes e consertos necessários, incluindo eventual transporte do instrumento para centro autorizado, se for o caso.

**9.2** Além disso, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia (12 meses), incluindo orientação básica para a correta utilização e conservação dos instrumentos quando requisitado pela administração municipal.

**9.3** A assistência técnica para vícios aparentes quando necessário terá tempo de resposta máximo de 30 (trinta) dias corridos durante o período de garantia.

**9.3.1** A substituição temporária de instrumentos avariados, quando a reparação exceder 15 (quinze) dias, constitui obrigação da contratada durante o período de garantia

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**10.1** Receber provisoriamente o objeto e, caso não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, rejeitá-lo, no todo ou em parte.

**10.1.1** Estando o objeto de acordo com as especificações contratada, será dado o recebimento definitivo após vistoria, teste, conferência e comprovação de funcionamento prático pelo gestor de contrato.

**10.1.2** O comunicado será via correspondência Eletrônica;

**10.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**10.4** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**10.5** Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição (Ordem de Fornecimento), indicando quantidades, local e prazos de entrega e promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e do Comprovante de Recebimento Definitivo;

**10.6** Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento dos bens;

**10.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



execução do objeto e, ainda:

- 11.2** Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 11.4** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 11.4.1** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, ainda que não expressamente previstas;
- 11.5** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.6** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 11.7** Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste edital, estudo técnico preliminar, termo de referência, ata de registro de preços e nas contratações dela decorrentes.
- 11.8** Substituir ou reparar o objeto avariado ou defeituoso no prazo estabelecido no ETP e no TR em anexo;
- 11.9** Prestar informações sobre a utilização, conservação e afinação básica do objeto;
- 11.10** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.11** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observância às normas técnicas e especificações acústicas e de fabricação.
- 11.12** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;
- 11.13** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

- 12.1** Todos os encargos sociais resultantes da presente Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes serão da inteira responsabilidade da Contratada.
- 12.1.1** Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes, serão suportados pelas Contratada sem qualquer ônus ao contratante.
- 12.1.2** Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1** Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) abaixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.2** Conforme determinação da Secretaria de Educação, foram designados:
- GESTOR DE CONTRATO:** Andrios Bemfica dos Santos
- FISCAL DE CONTRATO:** Alvaro Christian Rojas Peres
- SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:** Ana Cristina Fagundes de Araújo
- 13.3** Os gestores e fiscais nomeados acima, deverão estar atentos aos pontos abordados no tópico seguinte, O Contratante exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato.
- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



c) O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

d) O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;

f) O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

g) O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros;

**13.4** As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

**13.5** O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor registrado que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial desta Ata e das contratações dela decorrentes;

b) Dar causa à inexecução parcial desta Ata e das contratações dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a manutenção das condições de habilitação;

e) Não manter a proposta registrada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não cumprir esta Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes, quando houver, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta registrada;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução desta Ata de Registro de Preços ou prestar declaração falsa durante a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Ata de Registro de Preços;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.2** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;



**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto registrado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão gerenciador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**14.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. da presente Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.5** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 da presente Ata de Registro de Preços.

**14.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor registrado ou contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.7** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. da presente Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.8** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, da presente Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.9** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 da presente Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.10** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor registrado ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.13** É admitida a reabilitação do fornecedor registrado ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**14.14** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 14.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor registrado ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO**

**15.1** Art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção poderá ser:

**15.2** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.3** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**15.4** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.5** § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**15.6** § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**16.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

**16.2** Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela parte que deles se utilizar, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devendo restar demonstrado que o evento efetivamente impediu o cumprimento da obrigação assumida.

**16.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas nesta cláusula, o fato deverá ser comunicado formalmente à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência ou da ciência do evento.

**16.4** O não cumprimento do prazo previsto no item anterior poderá acarretar o não reconhecimento da situação alegada como caso fortuito ou de força maior, salvo se apresentada justificativa aceita pela Administração.

**16.5** O reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou de força maior dependerá de análise e aceitação da Administração, não afastando, por si só, as demais obrigações contratuais que não tenham sido diretamente atingidas pelo evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

**17.1** A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição desta da Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**18.1** A detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS**

**19.1** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

**21.2** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital registrado em epígrafe, e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**21.3** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços e por estarem acordados e compromissados, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, o presente instrumento o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira e o representante legal, já qualificado no preâmbulo.

Cidreira, .....de .....2026.

**GILBERTO DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC5C-0B40-FCFB-4C75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 27/04/2026 11:00:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EC5C-0B40-FCFB-4C75>